



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 632, DE 10 DE DEZEMBRO 2008.**

**PROMULGADA**

Em 10 / 12 / 2008

Ismael da Ros Auer  
Presidente da Câmara

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 492,  
DE 31/12/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRESIDENTE DA  
CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 10 da Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10. O mandato da Mesa será de dois anos,  
proibida a reeleição para o mesmo cargo, no ano  
imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 10 de dezembro de 2008.

Ismael da Ros Auer  
ISMAEL DA ROS AUER  
Presidente da Câmara